



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

TOMADA DE PREÇOS n° 04/2020

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para
recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos
Santos – Contrato de Repasse n° 884490/2019
MDR/CAIXA**

1ª via

Lançamento: 12/05/2020

Abertura: 29/05/2020 – 10:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - () DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Execução de Recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas.	1,00	GL	1.055.695,75	1.055.695,75
TOTAL						1.055.695,75

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Execução de Recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas

PRAZO DE ENTREGA: 120 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO

EXECUÇÃO: 120 Dias

LOCAL DE ENTREGA: Rua Manoel Barcelos dos Santos

FISCALIZAÇÃO: FELIPE DE ANDRADE BLICK

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 08/05/2020.

Claudio Alcemir Rosa de Oliveira
CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0895 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 20 de Abril de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Zelírio Peron Ferrari
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Assunto: Resolução de Cláusula Suspensiva - Apto a Licitar
Ref.: CR 884490/2019/MDR/CAIXA
Objeto: Recapeamento Asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos
Conta corrente: 4692.006.00647080-0
Vigência: 29/11/2022

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 1.055.695,75**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 696.354,17 (contratado) para R\$ 1.055.695,75 (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, **até a apresentação do processo licitatório**, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R\$ 387.195,75;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da LOA 2020 e sua respectiva publicação.

1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.

2. Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº. 9.504, de 30/09/1997, no período que compreende 04/07/2020 a 04/10/2020, estendido até 25/10/2020 no caso de realização de segundo turno, é vedada a autorização de início de obra.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



2.1 Neste sentido, solicitamos que a documentação relativa ao resultado do processo licitatório seja apresentada a esta REGOV/CV preferencialmente **até 20/05/2020**, considerada que a verificação do resultado do processo licitatório pela CAIXA é pré-requisito para a liberação de recursos pelo MDR.

3. Destacamos que este Convenente deverá comprovar o **início do procedimento licitatório deste Contrato de Repasse em até 60 dias** em conformidade com a legislação vigente.

4. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, de 30/12/2016.

4.1 Sendo assim, para continuidade do Contrato de Repasse esse Convenente deve inserir na Plataforma + Brasil, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Comunicação de adoção da Forma de Execução Indireta e encaminhamento de documentação relativa ao resultado do processo licitatório”, visando a autorização de início do objeto.

4.2 Destacamos que os documentos devem ser inseridos na Plataforma + Brasil, submenu Execução Convenente, procedendo ao respectivo registro nas abas:

- a) PROCESSO DE EXECUÇÃO: os documentos relacionados no ofício de encaminhamento, inclusive o ofício de encaminhamento, exceto o contrato de execução e sua respectiva publicação;
- b) CONTRATOS/SUBCONVÊNIO: somente o contrato de execução e sua respectiva publicação

4.2.1 **Tão logo inseridos os documentos do processo licitatório esse convenente deverá:**

- a) Enviar a documentação para análise, via Plataforma + Brasil, a fim de possibilitar o aceite da licitação na Plataforma;
- b) Comunicar a REGOV/CV, via e-mail, sobre o envio da documentação.

4.3 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4.3.1 Alertamos que as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, devem também ser registradas na Plataforma +Brasil, conforme PI n° 424/2016, entretanto não compete à CAIXA verificar.

5. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016 para contratos firmados a partir de 02/01/2019, as obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.499.999,99 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



5.1 Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA, sendo vedada a reformulação.

6. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

Pendência	Prazo para solução
ART/RRT do(s) responsável pela Execução e pela fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA)	Para verificação do resultado do processo licitatório
Apresentar a Mídia digital do arquivo referente à PLE (Planilha Múltipla em.xls) em conformidade com os valores licitados. A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos/frentes previstos. Nesse caso, a PLQ alterada deverá ser apresentada em meio impresso assinado.	Para verificação do resultado do processo licitatório o
O município deverá realizar os serviços prévios não previstos no investimento necessários para a execução da obra, como remoção de vegetação sobre a pavimentação, reparos em bocas de lobo e meios fios e remoção de obstáculos existentes, conforme termo de compromisso apresentado.	Para 1ª autorização de saque
O município deverá executar as obras de drenagem e pavimentação da faixa lateral previstos no contrato de repasse N° 867393/2018, antes da realização dos serviços de recape asfáltico no trecho entre a Rua Princesa Isabel e João Correa. a conclusão destas obras de drenagem será condicionante para o desbloqueio de recursos correspondentes deste trecho.	Para 1ª autorização de saque
Ordem de serviço.	Para 1ª autorização de saque
Declaração do Tomador de que recebeu e aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade.	Para 1ª autorização de saque
Termo de recebimento provisório da intervenção, por parte do Contratado, nos termos de art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 1993.	Inspeção técnica final
Laudo de Conformidade em Acessibilidade, juntamente com sua ART/RRT.	Inspeção técnica final
Laudo de Controle Tecnológico acompanhado de ART/RRT de responsabilidade pela sua realização, bem como ateste correspondente, emitido pelo Contratado.	Inspeção técnica final

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



8. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

LILIANE DURAN LOPES
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 884490/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

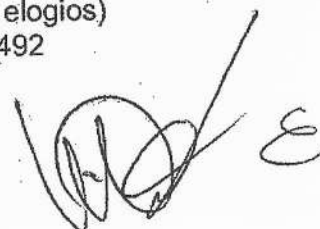
I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por LEONARDO PUDELL SOBREIRA, CPF nº 028.987.779-27, residente e domiciliado(a) em Curitiba-PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3381-P, folha 128, em 13/06/2019 e substabelecimento

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1




Contrato de Repasse

lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3388-P, folha 180, em 02/08/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ-MF sob o 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ZELÍRIO PERON FERRARI, CPF nº 213.037.039-04, residente e domiciliado(a) em Santo Antônio do Sudoeste - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
recapeamento asfáltico em ruas do perímetro urbano..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Santo Antônio do Sudoeste - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 27.854,17 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 696.354,17 (seiscentos e noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

Nota de Empenho nº 2019NE800954, emitida em 06/09/2019, no valor de R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4692, conta nº 006.00647080-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/11/2019.

Término da Vigência Contratual: 29 de Novembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2

CAIXA

Contrato de Repasse

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Brasil, 550 - Centro - CEP 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: patrimonio@pmsas.pr.gov.br;
contabilidade@pmsas.pr.gov.br;
contabilidade2@pmsas.pr.gov.br; financeiro@pmsas.pr.gov.br;
gabinete@pmsas.pr.gov.br; engenharia@pmsas.pr.gov.br; arquitetura@pmsas.pr.gov.br;
convenios@pmsas.pr.gov.br; cesar.engenharia@pmsas.pr.gov.br;
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
 - VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
 - IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
 - XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

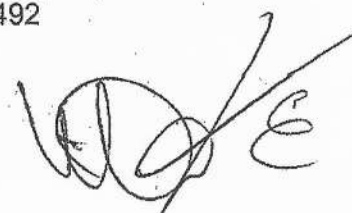
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal

7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE

9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro



Contrato de Repasse

os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas; inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório	R\$ 3.000,00

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário – Nível I
inapta ou repetida	
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18 lici cred01 termo-unico-de-credenciamento arq-06.pdf](https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18%20lici%20cred01%20termo-unico-de-credenciamento%20arq-06.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;



19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 - A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 - A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 - Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 - O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 - São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel, 29 de Novembro de 2019
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: LEONARDO PUDELL SOBREIRA
CPF: 028.987.779-27

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ZELÍRIO PERON FERRARI
CPF: 213.037.039-04

Testemunhas

Nome: ELIANEISAVIM
CPF: 007.777.392-33

Nome: CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF: 661.608.719-00

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Matr. 066012-9- RE Exec. Regional de Governo Cascavel/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA PORTO ALEGRE - RS
RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDECENCIAMENTO 0983/2017 - Credenciamento de Pessoa Jurídica e Pessoa Física (Corretor de Imóveis) do ramo imobiliário para intermediação de venda de imóveis não de uso de propriedade da CAIXA EMGEA na abrangência da Gerência de Filial Aliar Bens Móveis e Imóveis GILIE/PO, no Estado do RS. Participantes Habilitados e respectivos CPF/CNPJ: Lucas Pozza Tonini - 008.468.500-01; Valmor Boeira Vieira - 012.671.600-55; Alexandre da Rosa Lucas - 969.596.570-91; J Tomasi Imóveis ME - 07.511.828/0002-53 e Ronaldo dos Santos Adão - 813.351.480-00.

LUIS AUGUSTO FIALHO DE FIALHO
Presidente da Comissão

GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA RECIFE - PE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: 7066.01.6146.01/2013; CONTRATADA: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA; OBJETO: Repactuação do contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação, jardinagem e controle biológico de pragas com fornecimento de materiais para Unidades da CAIXA sediadas no Edifício Telemundi; ITEM ORÇAMENTÁRIO: correrão a conta dos recursos orçamentários previstos no item de acompanhamentos - serviços de limpeza, provisionados no SAP; VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO: R\$ 150.106,34; ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 55, Inciso III, da Lei 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019

PROCESSO: 7066.01.0225.01/2014; CONTRATADA: VIAGENS BRASIL TURISMO LTDA; OBJETO: Repactuação do contrato de prestação de serviços de transporte de pessoas a serviço da CAIXA mediante locação de veículo tipo van executiva, incluindo motorista, combustíveis e demais insumos, para atendimento às Unidades da CAIXA localizadas em roteiro pré-definido; ITEM ORÇAMENTÁRIO: correrão a conta dos recursos orçamentários previstos no item de acompanhamentos - despesas com transportes, provisionados no SAP; VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO: R\$ 4.202,04; ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 55, Inciso III, da Lei 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019

GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA RIO DE JANEIRO - RJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao contrato 1059/2014, processo 7074.01.2990.01/2017. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em mobiliários (cadeiras, poltronas, sofás e longarinas) de propriedade da CAIXA nas unidades do Estado do Espírito Santo. Empresa Contratada: BLB SERVICOS DE MOVEIS EIRELI. Prorrogação contratual por 12 meses. Data de Assinatura: 04/11/2019. Enquadramento Legal: Artigo 71 da Lei 13.303/2016.

GERÊNCIA DE FILIAL MARKETING COMUNICAÇÃO E CULTURA
BRÁSILIA - DF

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL OBJETO: Patrocínio do projeto ANTÔNIO NÓBREGA EM RECITAL PARA ARIANO SUASSUNA; EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO CORREIA ALEXANDRE CNPJ 09.149.515/0001-22 NÚMERO DO PROCESSO: PRO SUPEN/DF 0202/2019; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta conforme art. 27, parágrafo 3º, da Lei 13.303/2016; VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 13/11/2019; VIGÊNCIA: 13/11/2019 a 24/02/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal; EMPRESA CONTRATADA: Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Anápolis; CNPJ 02.526.515/0001-55; NÚMERO DO PROCESSO: 99.5458.0134/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Desistência do proponente por questões burocráticas de prestações de contas; DATA DE ASSINATURA: 20/11/2019.

GERÊNCIA DE FILIAL MARKETING COMUNICAÇÃO
E CULTURA CURITIBA - PR

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Patrocínio do projeto 15ª Festa Municipal do Leite Jersey; EMPRESA CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Cerrito e CNPJ 01.612.869/0001-50; NÚMERO DO PROCESSO: 99.5458.0506/2019; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta conforme art. 27, parágrafo 3º, da Lei 13.303/2016; VALOR: R\$ 15.000,00 (dez mil reais); DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 25/09/19; VIGÊNCIA: 25/09/19 a 18/01/20.

GERÊNCIA DE FILIAL MARKETING COMUNICAÇÃO E CULTURA
RECIFE - PE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Patrocínio do projeto 77º ENCONTRO DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS - COPTREL; EMPRESA CONTRATADA: Associação dos Magistrados do Brasil, CNPJ 34.102.288/0001-04; NÚMERO DO PROCESSO: 99.5458.0388/2019; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação direta conforme art. 27, parágrafo 3º, da Lei 13.303/2016; VALOR: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais); DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2019; VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 31/01/2020.

GERÊNCIA DE FILIAL MARKETING COMUNICAÇÃO
E CULTURA RIO DE JANEIRO - RJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Patrocínio do projeto Panorama Nona Arte; EMPRESA CONTRATADA: Monstra Produção Cultural Artística e Com. de Artes Ltda, inscrita no CNPJ 07.373.759/0001-69; NÚMERO DO PROCESSO: 99.5458.0295/2019; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta, conforme art. 27, parágrafo 3º, da Lei 13.303/2016; VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 14/10/2019; VIGÊNCIA: 14/10/2019 a 24/01/2020.

OBJETO: Patrocínio do projeto Roots - Um encontro entre o clássico e o urbano; EMPRESA CONTRATADA: Ovo Produções Artísticas e Culturais Eireli, inscrita no CNPJ 14.026.768/0001-49; NÚMERO DO PROCESSO: 99.5458.0203/2019; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta, conforme art. 27, parágrafo 3º, da Lei 13.303/2016; VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 12/11/2019; VIGÊNCIA: 12/11/2019 a 15/02/2020.

GERÊNCIA DE FILIAL MARKETING COMUNICAÇÃO
E CULTURA SÃO PAULO - SP

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Patrocínio do projeto II EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ARTES PLÁSTICAS NO ESPAÇO CULTURAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA STJ, BRASÍLIA DF; EMPRESA CONTRATADA: SUPPIMA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, CNPJ 34.301.490/0001-88; NÚMERO DO PROCESSO: 99.5458.451/2019; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta conforme art. 27, parágrafo 3º, da Lei 13.303/2016; VALOR: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais); DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 21/11/2019; VIGÊNCIA: 21/11/2019 a 30/04/2020.

GERENCIA NACIONAL APURACAO E PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Caixa Econômica Federal, por meio da Corregedoria, pela impossibilidade de contatar o ex-empregado LUCIVALDO DA SILVA SANTANA, matrícula: C093918, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA que o Processo Disciplinar e Civil nº BA.3230.2018.C.000312, resultou no seu arrolamento e o científica de que lhe é concedido o prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação deste, a apresentar defesa escrita. O referido processo encontra-se disponível no horário de 08h às 18h, no endereço Rua Ivone Silveira, 248, Ed. Empresarial 2 de Julho 16º Andar, Doron, Salvador/BA (Tel: 71-3198 1810 e email: cored14@caixa.gov.br), ficando ciente, desde já, que o processo terá continuidade independentemente da apresentação de defesa escrita.

VAGNER MERCÉS DA ROCHA
Coordenador de Centralizadora/Filial

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CASCAVEL - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 887824/2019, firmado pelo Município de Barracão-PR, CNPJ 75.666.131/0001-01; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de infraestrutura no parque turístico e ambiental da integração no município de barracão/pr.; Programa Turismo; Valor: R\$ 397.280,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00041, NE 2019NE800683, de 20/11/2019 e R\$ 15.280,00 de contrapartida. Vigência 29/11/2022 - 29/11/2019 LEONARDO PUDELL SOBRREIRA e Marco Aurélio Zandoná.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 884495/2019, firmado pelo Município de Coronel Vivida-PR, CNPJ 76.995.455/0001-56; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico sobre pavimentação com pedras irregulares; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 595.000,00; dos recursos: R\$ 573.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D734097, NE 2019NE800958, de 06/09/2019 e R\$ 22.000,00 de contrapartida. Vigência 29/11/2022 - 29/11/2019 LEONARDO PUDELL SOBRREIRA e Frank Ariel Schiavini.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 884490/2019, firmado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, CNPJ 75.927.582/0001-55; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico em ruas de perímetro urbano.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 696.354,17; dos recursos: R\$ 668.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D734347, NE 2019NE800954, de 06/09/2019 e R\$ 27.854,17 de contrapartida. Vigência 29/11/2022 - 29/11/2019 LEONARDO PUDELL SOBRREIRA e Zeltirio Peron Ferrari.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 884443/2019, firmado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, CNPJ 75.927.582/0001-55; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico no prolongamento da rua duque de caxias no perímetro urbano.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 778.516,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2019NE800911, de 06/09/2019 e R\$ 14.516,00 de contrapartida. Vigência 29/11/2022 - 29/11/2019 LEONARDO PUDELL SOBRREIRA e Zeltirio Peron Ferrari.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 884680/2019, firmado pelo Município de São José Das Palmeiras-PR, CNPJ 77.819.605/0001-33; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico sobre pedra irregular e paralelepípedos; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 248.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D734359, NE 2019NE801117, de 06/09/2019 e R\$ 9.250,00 de contrapartida. Vigência 29/11/2022 - 29/11/2019 LEONARDO PUDELL SOBRREIRA e Gilberto Fernandes Salvador.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO DIVINÓPOLIS - MG

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 887515/2019, firmado pelo Município de Onça de Pitangui-MG, CNPJ 18.313.858/0001-71; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias públicas no município; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 478.452,38; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802346, de 19/11/2019 e R\$ 952,38 de contrapartida. Vigência 29/11/2022 - 29/11/2019 Heberth Percepe Seabra e Geraldo Magela Barbosa.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ITABUNA - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 887763/2019, firmado pelo Município de Igrapiúna-BA, CNPJ 13.071.204/0001-65; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção do terminal fluvial no município de Igrapiúna/ba.; Programa Turismo; Valor: R\$ 496.600,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V02087, NE 2019NE800653, de 20/11/2019 e R\$ 19.100,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 - 29/11/2019 ANTONIO SÉRGIO BENTO MOREIRA e LEANDRO LUIZ RAMOS SANTOS.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 886648/2019, firmado pelo Município de Lafaiete Coutinho-BA, CNPJ 14.205.959/0001-78; junto à União Federal por intermédio do Município da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de 01 campo de futebol society no município de Lafaiete Coutinho-ba.; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 478.100,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 0002, Programa de Trabalho 27812203554500029, NE 2019NE800645, de 13/09/2019 e R\$ 600,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 - 29/11/2019 ANTONIO SÉRGIO BENTO MOREIRA e JOSE FREITAS DE SANTANA JUNIOR.





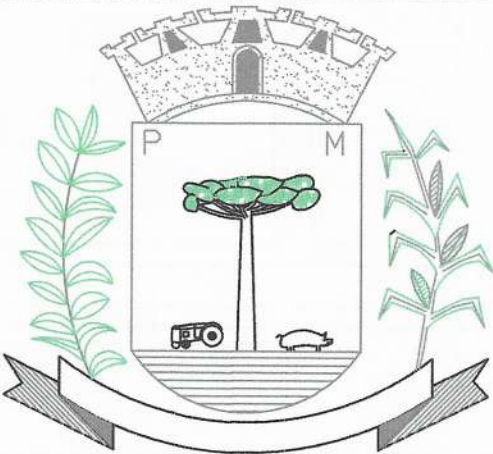
14-11-51
DIVISAO
DE OBRAS

CESAR AUGUSTO ORTEGA
TEG° CIVIL CREA 27448/D
MAT. 604

APROVADO
ATENDE AS NORMAS
DO MUNICIPIO

PROPRIETÁRIO

ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PAVIMENTAÇÃO

Projeto:

Proprietário:

PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**MAIO
2018**

Obra:

RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.

Escala:

INDICADA

Endereço:

**RUA MAOEL BARCELO DOS SANTOS
BAIRRO SETE DE SETEMBRO**

Desenho:

VALDECIR

Especificação:

PLANIMETRIA PERFIL TRANSVERSAL E OUTROS

Área:

5.550M2

Responsável técnico

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR - SC 1192846/D

Trecho:


01

Prancha:

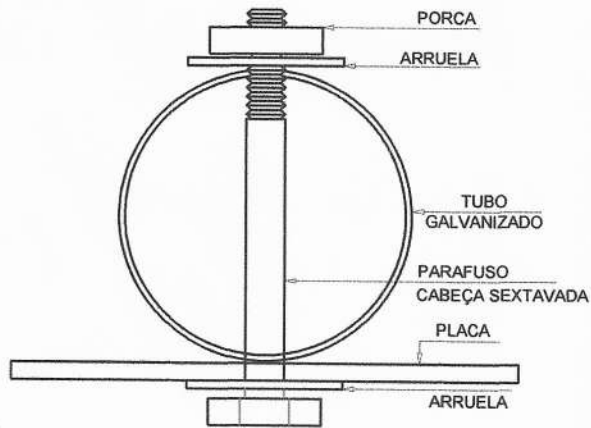
1/4

 <p>14-11-51 DIVISAO DE OBRAS</p> <p>CESAR AUGUSTO ORTEGA TEG° CIVIL CREA 27448/D MAT. 604</p> <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);"> APPROVADO ATENDE AS NORMAS DO MUNICIPIO </p>	<p>PROPRIETÁRIO</p> <p>ZELIRIO PERON FERRARI PREFEITO MUNICIPAL</p>
--	--



PAVIMENTAÇÃO	Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: MAIO 2018
	Obra: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala: INDICADA
	Endereço: RUA MANUEL BARCELOS DOS SANTOS BAIRRO PRINCESA ISABEL	Desenho: VALDECIR
	Especificação: PLANIMETRIA PERFIL TRANSVERSAL E OUTROS	Área: 1.696M2
	Responsável técnico:  FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR - SC 1192846/D	Trecho : 03

ZELRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



DETALHE FIXAÇÃO DA PLACA
S/ ESCALA



APROVADO

ATENDE AS NORMAS
DO MUNICÍPIO

CESAR AUGUSTO ORTEGA
TEGº CIVIL CREA 27448/D
MAT. 604



**SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

SINALIZAÇÃO

Projeto:

Proprietário:

PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**ABRIL
2014**

Obra:

RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.

Escala:

INDICADA

Endereço:

DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO

Desenho:

VALDECIR

Especificação:

DETALHES E PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Área:

--

Responsável técnico:

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR - SC 1192846/D

Arquivo:

DETALHE

Prancha:

3/4



14-11-51

DIVISÃO DE OBRAS

Aprovação:

Proprietário:

[Signature]
CEZAR AUGUSTO ORTEGA
 TEG° CIVIL CREA 27448/D
 MAT. 604

APPROVADO!
 ATENDE AS NORMAS
 DO MUNICÍPIO

[Signature]
ZELIRIO PERON FERRARI
 PREFEITO MUNICIPAL



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

DETALHES <small>Projeto:</small>	Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: AGOSTO 2017
	Obra: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala: INDICADA
	Endereço: DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO	Desenho: VALDECIR
	Especificação: DETALHE - RAMPA PARA CADEIRANTE MEIO FIO E VIGA DE CONTEÇÃO DO PAVER	Área: -
	Responsável técnico: <i>[Signature]</i> FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR SC 1192846/D	Arquivo: DETALHE

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SQUARES)	1
2	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SQUARES)	1
		2	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO DA RUA JOÃO CORREIA ATÉ A RUA PRINCESA ISABEL)	2
3	PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SQUARES)	3

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	67,34%	R\$ 710.878,89	67,34%	R\$ 710.878,89
2	20,51%	R\$ 216.574,45	87,85%	R\$ 927.453,34
3	12,15%	R\$ 128.242,41	100,00%	R\$ 1.055.695,75

FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/PR - SC 1192846/D

FELIPE ANDRADE BLICK
 PREFEITO MUNICIPAL

Planilha Orcamentaria

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1	--	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.389,99
1.1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	3,00	M2	R\$ 356,41	R\$ 356,41	30,00%	R\$ 463,33	R\$ 1.389,99
2	--	LIMPEZA, LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA E LOCAÇÃO - RECAPE SOBRE PAV. POL.							R\$ 17.607,78
2.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	7.246,00	M2	R\$ 1,54	R\$ 1,54	30,00%	R\$ 2,00	R\$ 14.492,00
2.2	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	7.246,00	M2	R\$ 0,33	R\$ 0,33	30,00%	R\$ 0,43	R\$ 3.115,78
3	--	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C (Duas camadas: 1 sobre o calçamento e 01 sobre reperfilagem)							R\$ 33.041,76
3.1	SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	14.492,00	M2	R\$ 1,75	R\$ 1,75	30,00%	R\$ 2,28	R\$ 33.041,76
4	--	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CAP 50/70), EXCLUSIVE TRANSPORTE							R\$ 750.013,17
4.1	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 40CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	289,84	M3	R\$ 966,25	R\$ 966,25	30,00%	R\$ 1.256,13	R\$ 364.076,72

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR - SC 1192846/D

ZELINDA PERON FERRARI
PREFEITA MUNICIPAL

00036

4.2	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	289,84	MB	R\$ 1.024,27	R\$ 1.024,27	30,00 %	R\$ 1.331,55	R\$ 385.936,45
5	-	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CAMINHÃO BASC. 6MP, RODOVIA PAVIMENTADA							R\$ 124.631,20
5.1	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	144.920,00	M3XKM	R\$ 0,66	R\$ 0,66	30,00 %	R\$ 0,86	R\$ 124.631,20
6	-	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDROS							R\$ 769,44
6.1	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	43,30	M2	R\$ 13,67	R\$ 13,67	30,00 %	R\$ 17,77	R\$ 769,44
7	-	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÁNSITO E DE IDENTIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS							R\$ 336,49
7.1	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	2,00	UN	R\$ 100,00	R\$ 100,00	30,00 %	R\$ 130,00	R\$ 260,00
7.2	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	0,01	M3	R\$ 250,38	R\$ 250,38	30,00 %	R\$ 325,49	R\$ 3,25

FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/PR SC 1192846/D

ZELIO PERON FERRARI
 PREFEITO MUNICIPAL

00037

7.3	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0,01	M3	R\$ 256,35	R\$ 256,35	30,00 %	R\$ 333,26	R\$ 3,33
7.4	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	0,01	M3	R\$ 178,52	R\$ 178,52	30,00 %	R\$ 232,08	R\$ 2,32
7.5	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, #2.11* KG/M (NBR 5580)	3,00	M	R\$ 17,33	R\$ 17,33	30,00 %	R\$ 22,53	R\$ 67,59
8		PASSEIO PÚBLICO							
8.1	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	1.470,00	M2	R\$ 1,29	R\$ 1,29	30,00 %	R\$ 1,68	R\$ 127,905,92
8.2	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	110,30	M2	R\$ 70,24	R\$ 70,24	30,00 %	R\$ 91,31	R\$ 2.469,60
8.3	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	11,03	M3	R\$ 256,35	R\$ 256,35	30,00 %	R\$ 333,26	R\$ 10.071,49
8.4	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	11,03	M3	R\$ 178,52	R\$ 178,52	30,00 %	R\$ 232,08	R\$ 3.675,86
8.5	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR. NATURAL DE 30 X 16 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	1.470,00	M2	R\$ 54,44	R\$ 54,44	30,00 %	R\$ 70,77	R\$ 2.559,84

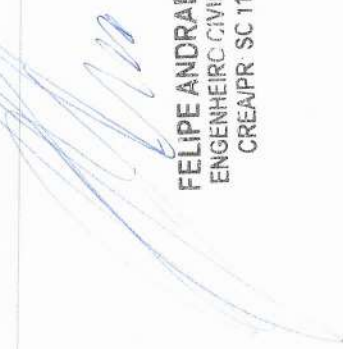
FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR SC 1192846/D

ZELIRIO FERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

00038

R\$ 104.031,90

8.6	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	367,50	KG	R\$ 10,67	R\$ 10,67	30,00 %	R\$ 13,87	R\$ 5.097,23
Total:									R\$ 1.055.695,75



FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/PR SC 1192846/D



FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL
 MAT 510
 CREA/PR SC 1192846/D

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtcd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtcd.	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.389,99				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	3,00	M2	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.389,99	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SQUARES)	3,00	R\$ 1.389,99
2	LIMPEZA, LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA E LOCAÇÃO - RECAPE SOBRE PAV. POL.					R\$ 17.607,78				
2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	7.246,00	M2	2	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 14.492,00	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SQUARES)	5.550,00	R\$ 11.100,00
2.2	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	7.246,00	M2	2	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 3.115,78	2	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO DA RUA JOÃO CORREIA ATÉ A RUA PRINCESA ISABEL)	1.696,00	R\$ 3.392,00
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C (Duas camadas: 1 sobre o calçamento e 01 sobre reperfilagem)					R\$ 33.041,76				
3.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	14.492,00	M2	2	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 33.041,76	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SQUARES)	11.100,00	R\$ 25.308,00
4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CAP 50/70), EXCLUSIVE TRANSPORTE					R\$ 750.013,17				
4.1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 40 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	289,84	M3	2	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 364.076,72	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SQUARES)	222,00	R\$ 278.860,86
							2	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO DA RUA JOÃO CORREIA ATÉ A RUA PRINCESA ISABEL)	67,84	R\$ 85.215,86

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 516
CREA/PR SC 118284610

ZELINO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

00040

4.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBIUQ), CAMADA DE ROLOAMENTO, COM ESPESSURA DE 4.0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	2	289,84	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 385.936,45	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SGUARES)	222,00	R\$ 295.604,10
5	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CAMINHÃO BASC. 6MP, RODOVIA PAVIMENTADA					R\$ 124.631,20	2	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO DA RUA JOÃO CORREIA ATÉ A RUA PRINCESA ISABEL)	67,84	R\$ 90.392,35
5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMIT, ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	2	144.920,00	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 124.631,20	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SGUARES)	111.000,00	R\$ 95.460,00
6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDROS					R\$ 769,44	2	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO DA RUA JOÃO CORREIA ATÉ A RUA PRINCESA ISABEL)	33.920,00	R\$ 29.171,20
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2	43,30	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 769,44	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SGUARES)	43,30	R\$ 769,44
7	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO E DE IDENTIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS					R\$ 336,49				
7.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	3	2,00	PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 260,00	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SGUARES)	2,00	R\$ 260,00
7.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FORMA, AF_D6/2017	M3	3	0,01	PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 3,25	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SGUARES)	0,01	R\$ 3,25
7.3	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3	0,01	PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 3,33	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SGUARES)	0,01	R\$ 3,33
7.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3	0,01	PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 2,32	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SGUARES)	0,01	R\$ 2,32
7.5	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	3	3,00	PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 67,59	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SGUARES)	3,00	R\$ 67,59
8	PASSEIO PÚBLICO					R\$ 127.905,92				
8.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3	1.470,00	PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 2.469,60	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SGUARES)	1.470,00	R\$ 2.469,60

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR SC 1192846/D



14004

8.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	110,30	M2	3	PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 10.071,49	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SGLARES)	110,30	R\$ 10.071,49
8.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRACO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	11,03	M3	3	PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 3.675,86	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SGLARES)	11,03	R\$ 3.675,86
8.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	11,03	M3	3	PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 2.559,84	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SGLARES)	11,03	R\$ 2.559,84
8.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	1.470,00	M2	3	PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 104.031,90	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SGLARES)	1.470,00	R\$ 104.031,90
8.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM. MONTAGEM. AF_06/2017	367,50	KG	3	PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 5.097,23	1	RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU (TRECHO BR 163 ATÉ 42 DA RUA ROMILDO SGLARES)	367,50	R\$ 5.097,23

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR - SC 1192846/D

ZELADOR PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total
1	— Pavimentação	RECAPE ASFÁLTICO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema	9.601,00	M2		R\$ 668.500,00	R\$ 387.195,75	R\$ 1.055.695,75
1.1		RECAPE ASFÁLTICO				1	R\$ 668.500,00	R\$ 387.195,75	R\$ 1.055.695,75
						Total Geral:	R\$ 668.500,00	R\$ 387.195,75	R\$ 1.055.695,75

FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/PR SC 1192846/D

ZELTRIG PERON FERRARI
 PREFEITO MUNICIPAL



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20185569335
 Substituição
 ART Substituída:
 20183228085

00044

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Professional Contratado: FELIPE ANDRADE BLICK (CPF:048.332.779-48)		Nº Carteira: SC-1192846/D - Nº Visto Crea: 130218	
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL		Nº Registro:	
Empresa contratada:		CPF/CNPJ: 75.927.582/0001-55	
Contratante: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		Endereço: AVENIDA BRASIL 1431 PAÇO MUNICIPAL CENTRO	
CEP: 85710000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR Fone: 46 - 3563 8000		Local da Obra/Serviço: RUA MANOEL BARCELO DOS SANTOS - ANTIGA IGUAÇU S/Nº RUA	
SETE DE SETEMBRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR		Quadra:	Lote:
		CEP: 85710000	
Tipo de Contrato	5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	7767 M2
Ativ. Técnica	2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	045 ARRUIAMENTO		
Serviços contratados	018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Dados Compl.	0
	019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
	021 PROJETO GEOMÉTRICO		
	035 PROJETO		
	130 OUTROS		
	169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)	Data Início	28/02/2018
	301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Data Conclusão	04/06/2019
		Vir Taxa	RS 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM ÁREA DE 7.767,00M², QUE SERÁ EXECUTADO NA RUA MANUEL BARCELO DOS SANTOS (ANTIGA IGUAÇU).

130 - OUTROS: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA.

PARA ELABORAÇÃO DESSE PROJETO FOI SEGUIDO A NBR 9050, NORMA DE ACESSIBILIDADE:

FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA;

Insp.: 4650
 28/11/2018
 CreaWeb 1.06


 Assinatura do Contratante


 Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 000753/2019	PROponente / TOMADOR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPE ASFALTICO EM RUA DO PERIMETRO URBANO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,28%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Localterça-feira, 16 de julho de 2019
Data

Responsável Técnico

Nome: Felipe Andrade Blick

CREA/CAU: SC-1192846/D

ART/RRT:

0

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR SC 1192846/D

ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Nº DO CONTRATO : 884490/2019/MDR/CAIXA

PROPRIETÁRIO : Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR

LOCAL : Rua Manoel Barcelos dos Santos (Antiga Iguçu);

1) INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem pôr objetivo estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na rua acima especificada, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

1.1- PLACA DE OBRA

Deverá ser executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado nº 28 com dimensões de 1,50m x 2,00m (altura x comprimento), com adesivo automotivo, a estrutura para suporte da placa será em madeira. Essa placa será implantada em local a ser estipulado pela o Departamento de Engenharia do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr..

2) SERVIÇOS A EXECUTAR

2.1 - RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS (IGUAÇU) - Recape Asfáltico - (Trecho: Segmentado entre Rodovia BR 163 e a 42m depois da Romildo Sguaresi na prancha 1). Nestes trechos serão executados 5.550,00 m² de pavimentação asfáltica. Sendo 4,00 cm de Reperfilagem + 4,00 cm de Capa. ($5.550,00 \text{ m}^2 \times 0,04 \text{ m} = 222,00 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 555,00 \text{ t} \times 2 = 1.110,00 \text{ t}$). Também serão executados 43,30m² de sinalização horizontal, sendo 10,00m² de faixa de pedestre e retenção na cor branca e 33,30m² de faixa amarela, divisor de pista.

2.2 - RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS (IGUAÇU) - Recape Asfáltico - (Trecho: Segmentado entre a Rua João Correa e a Rua Princesa Isabel na prancha 2). Nestes trechos serão

executados 1.696,00 m² de recape asfáltico. Sendo 4,00 cm de Reperfilagem + 4,00 cm de Capa. (1.696,00 m² x 0,04 m = 67,84m³ x 2,5t/m³ = 169,60 t x 2 = 339,20t).

Nestes trechos, conforme a relação acima, a reperfilagem será de C. B. U. Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na espessura de 4,00 cm, e a capa asfáltica executada será com 4,0 cm de espessura em C. B. U. Q.

2.2 - RESUMO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

No total serão executados 7.246,00 m² de recapeamento e 7.246,00m² de reperfilagem com C. B. U. Q., totalizando 14.492,00 m².

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1- LIMPEZA DA PISTA DE ROLAMENTO

A pista de rolamento deverá ser limpa de qualquer tipo de entulho e matéria orgânica, que possa prejudicar a fixação do C. B. U. Q. sobre a pavimentação existente. Esta limpeza será feita através de lavagem do pavimento.

3.2 - GALERIA PLUVIAL

Serão utilizadas as bocas de lobo e a tubulação de água pluvial já existente nas ruas conforme representa nos projetos em anexo (Pranchas 1/4 e 2/4).

3.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

Consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície existente, o calçamento, totalmente limpa de impurezas e material orgânico, depois será feita a execução do reperfilamento.



Após essa etapa será executado uma nova pintura de ligação sobre essa camada, para ser executado outra camada de revestimento, objetivo da pintura de ligação é promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Todo o material betuminoso (RR-1C) deverá ser aplicado uniformemente, quantidade de 1,2 litros/m². Serão seguidas as especificações da norma DNIT 145/2010 – ES referente a pinturas de ligação com ligantes convencionais.

Não será permitida aplicação do material betuminoso quando as condições de tempo não forem favoráveis. A pintura de Ligação deve ser feita na pista interna em mesmo turno de trabalho e deixa-la fechada ao trânsito, se possível, senão deve-se trabalhar a meia pista, fazendo-se a pintura adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação deverá ser imediatamente corrigida. Para a aplicação desse material deve ser utilizado pessoas treinadas para esse tipo de serviço, além disso a empresa deve possuir caminhão espargidor asfalto.

3.4 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C. B. U. Q.

Após o cumprimento do tempo legal de cura do asfalto diluído, onde a pavimentação existente é de pedras irregulares deverá ser executada uma camada com 4,00cm com espessura média para reperfilamento da pavimentação com pedras irregulares e em seguida a aplicação de uma camada de 4,00cm de espessura média de Concreto Asfáltico Usinado a Quente para acabamento final da pista de rolagem.

Deverão ser obedecidas as Especificações Gerais do DER-PR. O concreto asfáltico do DNIT/DER deverá ser devidamente compactado, e obedecerão às especificações:

CAP 5,8%
Filler 2,0%
Pó de pedra 22,0%
Areia 26,5%
Brita 3/8 44,0%

Características:
Estabilidade 880Kg
Fluência 10mm
RBV 75%
Vazios 4,0%



Densidade 2,50 t/m³

OBS.: A abertura ao trânsito deverá ocorrer de conformidade com as Especificações Gerais do DNIT/DER. O lançamento na pista poderá ser autorizado pela fiscalização, quando apresentado e aprovado.

3.5 – CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico dos materiais, concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra em causa serão de responsabilidade da Contratada. Os custos deste serviço estão embutidos nos preços dos serviços de pavimentação e será feito por firma idônea especializada, indicada pela Contratada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Os Laudos Técnicos de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios que devem ser realizados em cada etapa do serviço, seguindo as exigências do DNIT, devem ser entregues a CAIXA junto com o ultimo boletim de medição.

3.5.1 Controle Temperatura do Ligante

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

3.5.2 Controle dos Insumos

Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

3.5.2.1 Cimento asfáltico

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

– 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;

- 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNERME 148);
- 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560;
- 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

3.5.2.2 Agregados

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte:

3.5.2.2.1 Ensaio eventuais

Somente quando houver dúvidas ou variações quanto à origem e natureza dos materiais.

- ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);
- 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
- 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
- 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

3.5.3 Controle da Usinagem do Concreto Asfáltico

Controles da quantidade de ligante na mistura:


Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de $\pm 0,3$.

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m² de pista.

3.5.4 Controle da Graduação da Mistura de Agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na alínea "a". A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.



Controle de temperatura:

São efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- do agregado, no silo quente da usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de $\pm 5^{\circ}\text{C}$ das especificadas no projeto da mistura.

3.5.5 Controle das Características da Mistura


Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNERME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a 25°C (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos-de prova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa.

Os valores de estabilidade, e da resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

Cuidados especiais deverão ser tomados com o controle para prevenir o envelhecimento precoce. O laudo técnico de controle tecnológico e o resultados dos ensaios realizados deverão ser emitidos conforme as exigências e normativas do DNIT.

3.5.6 Equipamentos e Pessoal Treinado

Moto Niveladora;
Rolo Vibratório;
Vibro acabadora;
Usina de asfalto;
Caminhão basculante;
Tanque estacionário – Caminhão;
Operador Trator;
Servente;
Encarregado de Pavimentação;
Encarregado de Usina;



3.6 – MEIO-FIO

Será utilizado os meio-fio existente nas ruas, caso tenha algum meio-fio desalinhado/ danificados/ faltando a administração municipal irá fazer esses serviços.

3.7 – SINALIZAÇÃO

3.7.1 – Sinalização Vertical: Será executado 1 placas de identificação dos nomes de rua, conforme descrito no projeto. As placas de sinalização serão compostas por: suporte de aço galvanizado, chapa de aço galvanizado e base em concreto. A placas de identificação deverão ser pintadas com tinta em esmalte sintético, com letras em adesivo. As dimensões dessas placas constam na prancha 3/4 e 4/4 Detalhes de Sinalização Vertical.

3.7.2 – Sinalização Horizontal: A sinalização horizontal será em tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, deve seguir as especificações que constam nas pranchas nº 1/4 e 2/4 e as descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume IV, Sinalização Horizontal.

3.8 – PASSEIO PÚBLICO

Deve ser feito uma camada de areia de 5,00cm para regularizar e acima ser executada uma camada de PAVER de 6,00cm. Também deve ser executada Paver tátil de alerta/direcional conforme consta nas pranchas, espessura 6,00 cm, intertravados com uma camada de areia. Também deve ser executado uma viga de contenção armado com 2 ferros de 6,3mm conforme especificado no projeto.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de fevereiro de 2020.



Felipe Andrade Blick
Engenheiro Civil
CREA PR: SC-1192846/D



00053

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, ao custo máximo de **R\$ 1.055.695,75 (Um Milhão, Cinqüenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	640	05.002.15.451.2602.1011	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2020	723	05.002.15.451.2602.1011	1040	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 12/05/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DO PREFEITO, pretende a disposta execução ao custo máximo de R\$ 1.055.695,75 (Um milhão e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Modalidade: *pelo preço máximo que a Administração pretende pagar R\$ 1.055.695,75 (Um milhão e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) a modalidade adequada para a licitação pretendida é a Tomada de Preços de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações Lei nº 9.648, de 1998, Decreto nº 9.412, de 2018.*

- I. **Tipo de apuração:** menor preço, sob regime de empreitada global
- II. **Justificativa de preço:** *constante da Planilha Orçamentária, planilhas e memorial descritivo*
- III. **Justificativa de quantidade:** *conforme quantidade pretendida com base no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro e projeto.*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- V. **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art.40 da Lei nº 8.666/93, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, via **Tomada de preços, tipo Menor Preço, sob regime de empreitada global**, ao custo máximo de R\$ R\$ 1.055.695,75 (Um milhão e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. Publicar a Tomada de Preço nos veículos de publicação oficiais, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigidos na Lei nº 8.666/93 (art. 21, § 2º, III); e,
- ii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 12/05/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



00056

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, via Tomada de preços, ao custo máximo de **R\$ 1.055.695,75 (Um Milhão, Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 12/05/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 207/2020

Termo de Referência

00057

Equipiano

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
207	Contratação de Serviço	12/05/2020	1

Solicitante

Código Nome
571378-1 CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA

Processo Gerado

Número
278/2020

Local

Código Nome
92 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Órgão

Nome
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pagamento

Forma
CONFORME MEDIÇÃO

Entrega

Local
RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS

Prazo
120 Dias

Descrição:

Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA

Justificativa:

Execução de Recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016825	Execução de Recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Execução de Recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas	GL	1,00	1.055.695,75	1.055.695,75
				TOTAL	1.055.695,75
				TOTAL GERAL	1.055.695,75



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 04/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 279/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 29/05/2020, as 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 1.055.695,75 (Um milhão e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 12 de maio de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


ELIANE BRUM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	14/05/2020
JORNAL:	GAZETA DO PARANA
EDIÇÃO:	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	14/05/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1704
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	14/05/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2009
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	14/05/2020
JORNAL:	DOU
EDIÇÃO:	91
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B7AF594D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2796/2020

LEI N.º 2.796/2020

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.788/2020 de 20 de março de 2020 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.788/2020 de 20 de março de 2020, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da Sub – Urbana Chácara nº 08, constante da Matrícula nº 20.414, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da empresa **PAULO RICARDO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil nº 375, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 24.971.789/0001-96, formando a **Quadra nº 411**, com 02 (dois) lotes, que passam a denominar-se Lote nº 1 e Lote nº 2, perfazendo uma área total de 15.471,48 m², (quinze mil quatrocentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, assim distribuídos:

A) PARCELAMENTO DA ÁREA:

I – Área Loteada: 15.471,48 m²;
II – Área de Lotes na Quadra nº 411:
Lote nº 1 com área de 404,88m²;
Lote nº 2 com área de 15.066,60m².

ARTIGO 2º - A presente alteração dá-se em virtude de que houve um erro de digitação.

ARTIGO 3º - Os demais Artigos da Lei Municipal n.º 2.788/2020 de 20 de março de 2020, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2.020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:15AD04BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 04/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 279/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito

Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 29/05/2020, as 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 1.055.695,75 (Um milhão e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 12 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BCD1016B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020

Processo dispensa nº 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA
CNPJ nº 21.918.061/0001-02

Representante: LEILA APARECIDA DA ROCHA
CPF nº 619.981.099-68

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em caráter emergencial e temporário para Hospedagem, alimentação e transportes de pacientes e acompanhantes em tratamento em Curitiba e Região Metropolitana.

VALOR TOTAL: R\$ 23.370,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 11/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4DE9A87B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
CNPJ nº 07.426.663/0001-11

Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58

OBJETO: Aquisição de palanques de concreto e bloco de concreto "paver" para atender a demanda da secretária de urbanismo..

VALOR TOTAL: R\$ 153.200,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 12/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 04/2020/PMSAS
- PROCESSO Nº 279/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para recapamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 29/05/2020, às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 1.055.695,75 (Um milhão e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR,
em 12 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
ELIANE BRUM - PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58

OBJETO: Aquisição de palanques de concreto e bloco de concreto "paver" para atender a demanda da secretária de urbanismo..

VALOR TOTAL: R\$ 153.200,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais) - VIGÊNCIA: 12/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR

CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI ME
CNPJ Nº 21.339.545/0001-05
Representante: FELIPE DE FAVERI - CPF nº 046.600.389-71

OBJETO: Aquisição de palanques de concreto e bloco de concreto "paver" para atender a demanda da secretária de urbanismo..

VALOR TOTAL: R\$ 20.470,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais) - VIGÊNCIA: 12/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR

CONTRATADA: JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº 36.265.644/0001-59
Representante: CARLA SIMONE MAURER - CPF nº 952.358.760-91

OBJETO: Aquisição de palanques de concreto e bloco de concreto "paver" para atender a demanda da secretária de urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 4.760,00 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais) - VIGÊNCIA: 12/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020
Processo dispensa nº 031/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA
CNPJ Nº 21.918.061/0001-02

Representante: LEILA APARECIDA DA ROCHA
CPF nº 619.981.099-68

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em caráter emergencial e temporário para Hospedagem, alimentação e transportes de pacientes e acompanhantes em tratamento em Curitiba e Região Metropolitana.

VALOR TOTAL: R\$ 23.370,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais) - VIGÊNCIA: 11/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda
CNPJ Nº 00.118.598/0008-94

Representante: Valdir Cervinski - CPF nº 395.400.149-72

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

VALOR TOTAL: R\$ 623.120,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Cento e Vinte Reais) - VIGÊNCIA: 07/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Coringa Com e Rep de Equip Eletrônicos de Segurança Ltda - CNPJ Nº 01.468.282/0001-19

Representante: Paulo Geraldo Collares Filho
CPF nº 596.437.229-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, REDE E TELEFONIA, COM TECNOLOGIA DE VIDEO E DADOS SOBRE PROTOCOLO TCP/IP, PARA O BPPRON - BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRENTEIRA, LOCALIZADO EM SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 193.103,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Cento e Três Reais) - VIGÊNCIA: 10/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMERCADO
FAVARETTO

Gêneros Alimentícios
Completo Açougue
Panificadora

Fone: [46] 3564-1172

Av. Presidente Dutra, Nº 240 - Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Empresa: Braspet Indústria e Comércio de Embalagens

VALORIZE O QUE É NOSSO
** Apoie os empreendimentos **
de nosso município!

Nossa empresa foi acolhida por Guarujá do Sul!

GUARUJÁ DO SUL
Comunidade Rural

Secretaria de Saúde do
FRANCHITA



O sangue não tem substituto.

Por isso a doação espontânea e periódica é fundamental.
Uma única doação de sangue pode salvar várias vidas.
Doar sangue é uma atitude necessária, de solidariedade e amor.

UMA BOA Alimentação GARANTE UM Melhor Futuro

Preze por uma alimentação saudável.
O seu corpo agradece.

Secretaria de Saúde de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CAMPANHA
Apoie a Natureza

Reciclar
é pensar no futuro.
é preservar a vida.

Ilustração
ribuna Regional

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020-PMOC

Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de materiais de consumo (sacos de rafia e sacola plástica oxo-biodegradável), conforme especificações e condições estabelecidas no convênio FUNASA Nº CV 0459/16, com registro no Sicov sob Nº 839432/2016, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o município de Quarto Centenário, para implantação do projeto de coleta seletiva no Distrito de Bandeirantes do Oeste.

Data: 28/05/2020. Horário: 14hs00min. Informações: Tel. (44) 3546.1109. Edital disponível no site www.quartocentenario.pr.gov.br.

Quarto Centenário/PR, 12 de Maio de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RETIFICADO Nº 9/2020

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos para atendimento das ações do PAR (Planos de Ações Articuladas) do FNDE/MEC de acordo com o Termo de Compromisso Par Nº 201305802 do FNDE/2013, os produtos e/ou serviços serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

valor máximo total R\$ 21.450,79 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), conforme anexo I deste edital.
credenciamento / entrega dos envelopes: das 08h30m às 09h10m, do dia 29 de Maio de 2020.

abertura das propostas: à partir das 09h20m. do dia 29 de Maio de 2020.
local: prefeitura do município - unidade compras / licitação - av. Brasil, 256, centro.

aquisição do edital: site www.ranchoalegre.pr.gov.br
prédio da prefeitura municipal de rancho alegre - unidade de compras e licitações das 09:00m às 11:00m, e das 13:30m às 16:00m.

informações: unidade compras / licitação - (43) 3540-1712 para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (df).
pregão presencial nº 009/2020 processo administrativo nº 009/2020

Em 7 de maio de 2020
FERNANDO CARLOS COIMBRA
prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: Contrato nº 087-2020, SABINO TRIZOTHO ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.381.773/0001-59. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de 10.460,78m² (incluindo meio-fio, calçada em concreto e serviços preliminares) de pavimentação com poliedros irregulares em trechos de vias urbanas e rurais do Município, segundo padrões e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. VALOR: R\$ 840.116,13 (oitocentos e quarenta mil, cento e dezesseis reais e treze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/05/2020 À 04/05/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: LOTE 01 - 10 (dez) meses contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço; LOTE 02 - 06 (seis) meses contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO- TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: Contrato nº 028-2019, CONTROL - COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.006/0001-64. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução de 11/04/2020 para 10/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020 - processo nº 279/2020

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse 884490/2019 - MDR/CAIXA.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 29/05/2020, às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 1.055.695,75 (Um milhão e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 12 de maio de 2020

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito
ELIANE BRUM
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 006/2020-PMS, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica do Parque São Pedro, localizado em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: <http://www.sarandi.pr.gov.br>. O prazo para entrega dos envelopes será até às 11:30 horas do dia 01 de junho de 2020, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 01 de junho de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guaiapó nº 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br. É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 12 de maio de 2020.
ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 3/2020 - Processo Licitatório Nº 73/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 23/06/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Concorrência nº 003/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de um barracão para uso no centro de eventos no município de terra roxa-pr - 1ª etapa com área a ser construída de 1.600,00 m², conforme projeto de engenharia aprovado pela caixa econômica federal, contrato de repasse nº 874904/2018/MTUR/CAIXA a ser construído no prolongamento da Av da Saudade - Centro de eventos perímetro urbano do município de Terra Roxa - PR, no valor total de R\$ 450.787,36 (quatrocentos e cinquenta mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 13 de maio de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Paraná, torna publico a licitação, na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, cujo objeto é contratação de empresa para construção de canal de treinamento de canoagem no Rio Tibagi, nesta cidade, no dia 20 de maio de 2020, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, nesta cidade. Valor máximo R\$ 993.586,01. Recursos: Contrato de Repasse 873607/2018/ME/CAIXA. O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 24 de abril de 2020

MARCUS VINICIUS CIOFFI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as atividades da Cozinha Social, Restaurantes Populares, Casas Abrigo, Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, além das atividades das demais Secretarias Municipais, sendo que para o Fundo Municipal da Assistência Social serão utilizados recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018, e recursos do FEAS, conforme Deliberação nº 39/2014 e Resolução 090/2016, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. Nova data de abertura: 08 de junho de 2020, às 08h30min. Alterações disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br.

Toledo - PR, 13 de maio de 2020

LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos para exaustão, insuflar, ventilação e filtragem criando pressão negativa ou positiva no ambiente para instalação nas unidades de emergência da Unidade de pronto Atendimento - UPA Toledo e do Pronto Atendimento Municipal - PAM visando atender as ações de enfrentamento à COVID-19, nos termos da Lei 13.979/2020. DATA DE ABERTURA: 21 de MAIO de 2020, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 66.599,96 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos).

Toledo - PR, 13 de maio de 2020

MOACIR NEODI VANZZO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019-PMV

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 869606/2018/MC/CAIXA".

I Contratante: Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Neimar Granoski.

II Contrato nº. 19-20

III Contratada: Marjon Artefatos de Concretos LTDA, inscrita no CNPJ nº. 95.404.968/0001-90, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses Virmond/Pr, 24 de abril de 2020.

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 036/2020. Processo Administrativo nº 031/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Objeto: Aquisição em caráter emergencial de máscaras descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como no artigo 4º da Lei 13.979/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico. Fundamentação Legal: art. 4º da Lei 13.979/2020. Contratada: PEREIRA E MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 34.191.419/0001-43. Valor Global: R\$ 68.700,00 (Sessenta e oito mil e setecentos reais). Prazo de Vigência: 06 meses. Data de assinatura: 13/05/2020. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sala da Secretaria de Justiça, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro - Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Fone (fax): (0**81) 3541-4715 - Ramal 202. Publicação com efeitos retroativos a data 07 de maio de 2020.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, não contínuos, pelo período de 12 (doze) meses para oferta do Projeto Arte e Ação - atividades de cultura, esporte e lazer, em formato de Oficinas e Oficinas Culturais presenciais, para adolescentes, que cumpram Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade nos Centros de Socioeducação e Classes de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos diversos para realização das atividades, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico da Secretaria do Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF/PR.

Valor Total Máximo: R\$ 766.963,80

Protocolamento dos Envelopes - Até o dia 19/05/2020 às 13h:30min

Abertura da sessão pública: 19/05/2020 às 14:00 horas

Edital/Anexo: www.comprasparana.gov.br - Consulta de Informações: www.comprasparana.gov.br

Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, nº 01 de Junho de 2020, às 09:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 / 3272-1235 e www.diamanteeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 13 de Maio de 2020.

Guilherme Pivoto Torres
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR, inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 76/2020, na modalidade Pregão Presencial sob nº 38/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de produtos alimentícios em geral, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitação da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia 22 de Maio de 2020 às 09:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamanteeste.pr.gov.br

Diamante D'Oeste, 13 de Maio de 2020.

Guilherme Pivoto Torres
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CNPJ 17.420.047/0001-07 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia 27/05/2020, às 09h31min abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE: RECEPCÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COPIAGEM, MANUTENÇÃO PREDIAL E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E FPI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, LOCALIZADO NA RUA DOMINGIANO THEODORO BRESOLINI, Nº 352, BARRIO SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Início da sessão de disputa de preços às 09h31min do dia 27/05/2020. A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bonnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117. Cascavel, 13 de maio de 2020.

Cristiane Rosa Ribeiro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR, inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 76/2020, na modalidade Pregão Presencial sob nº 38/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de materiais de expediente, ferramentas e equipamento de informática, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitação da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, nº 01 de Junho de 2020, às 09:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, as copias do EDITAL, poderá ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e durante o expediente normal e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamanteeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 13 de Maio de 2020.

Guilherme Pivoto Torres
Prefeito

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Processo Administrativo nº 120/2020
Pregão Presencial nº 057/2020

Dispacho de Avogação do processo Licitatório por razões de interesse público.

O Prefeito Municipal de Missal/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93 na sua redação atual, resolve **PRORROGAR** em todo o seu termo, o processo licitatório sob nº 057/2020, cujo objeto é a aquisição de Cestas Básicas em caráter emergencial para atender as famílias com cadastro no ZEEF - Zonas Especiais de Desenvolvimento Econômico e Rural, conforme Termo de Adesão ao Benefício Especial de Suficiência - 19, por meio da Restrição Ad referendam nº 084/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social, que aconteceu no dia 14 de Maio de 2020, em observância ao art. 6º inciso III, conforme justificativa do Pregão sob o anexo.

Missal, PR, em 13 de Maio de 2020.
Eduardo Staadt - Prefeito Municipal

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CNPJ 17.420.047/0001-07 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia 27/05/2020, às 09h31min abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CISTERNAS E CASAS DE CAXAS DE CASCATEL, NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Início da sessão de disputa de preços às 09h31min do dia 27/05/2020. A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bonnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117. Cascavel, 13 de maio de 2020.

Cristiane Rosa Ribeiro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR, inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 75/2020, na modalidade Pregão Presencial sob nº 32/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, visando à aquisição de filhotes, EPVs e big bags, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitação da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, nº 01 de Junho de 2020, às 09:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 / 3272-1235 e www.diamanteeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 13 de Maio de 2020.

Guilherme Pivoto Torres
Prefeito Municipal

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 053/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A GESTÃO CORPORATIVA DA INTERNET, EM CONFORMIDADE DO EDITAL Nº 001/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 053/2020.

PONEDOR	LOTES	VALOR TOTAL R\$
EDUARDO STAADT	001/002	R\$ 13.934,00

HOMOLOGADA PRESENTE LICITAÇÃO. MISSAL - PR, 13 DE MAIO DE 2020.

EDUARDO STAADT - PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
PREÇOS DE EXECUTIVIDADE Nº 032/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL informa o resultado do Edital de Chamamento Público Nº 005/2020, sob o CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VENDA E CONSERVAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, serviços críticos, bens e serviços essenciais, conforme edital e seus anexos, servico que a empresa se cadastrou para o Serviço de Lavagem:
- LINDEIRA TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ: 02.392.138/0001-09
MISSAL - PR, 13 DE MAIO DE 2020.

EDUARDO STAADT - PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CNPJ 17.420.047/0001-07 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia 27/05/2020, às 09h31min abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CISTERNAS E CASAS DE CAXAS DE CASCATEL, NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Início da sessão de disputa de preços às 09h31min do dia 27/05/2020. A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bonnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117. Cascavel, 13 de maio de 2020.

Cristiane Rosa Ribeiro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR, inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 74/2020, na modalidade Pregão Presencial sob nº 36/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de materiais para construção em geral, Secretaria Municipal de Obras Urbanas e Habitacionais, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitação da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia 29 de Maio de 2020, às 09:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, as copias do EDITAL, poderá ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e durante o expediente normal e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamanteeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 13 de Maio de 2020.

Guilherme Pivoto Torres
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 36/2020 PROCESSO 87/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 28 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala 1 ou Rua Prefeito Neuri Bai (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 915 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances a partir das 09:00 horas do dia 28 de maio de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, atendidos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.salto(lontra).pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 13 de maio de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@salto(lontra).pr.gov.br.

Salto do Lontra, 13 de maio de 2020

Maurício Bai
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A GESTÃO CORPORATIVA DA INTERNET, EM CONFORMIDADE DO EDITAL Nº 001/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 053/2020.

PONEDOR	LOTES	VALOR TOTAL R\$
EDUARDO STAADT	001/002	R\$ 13.934,00

HOMOLOGADA PRESENTE LICITAÇÃO. MISSAL - PR, 13 DE MAIO DE 2020.

EDUARDO STAADT - PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
PREÇOS DE EXECUTIVIDADE Nº 032/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL informa o resultado do Edital de Chamamento Público Nº 005/2020, sob o CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VENDA E CONSERVAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, serviços críticos, bens e serviços essenciais, conforme edital e seus anexos, servico que a empresa se cadastrou para o Serviço de Lavagem:
- LINDEIRA TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ: 02.392.138/0001-09
MISSAL - PR, 13 DE MAIO DE 2020.

EDUARDO STAADT - PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CNPJ 17.420.047/0001-07 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia 26/05/2020, às 09h31min abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, A DISTÂNCIA, EM TELERADIOLOGIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO X A DISTÂNCIA DE EXAMES REALIZADOS EM PACIENTES INTERNADOS E ELETTIVOS, NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Início da sessão de disputa de preços às 09h31min do dia 24/05/2020. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bonnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situada à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel: (0x45) 3036-7117 - Site: www.consamu.com.br. Cascavel, 12 de maio de 2020.

Cristiane Rosa Ribeiro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR, inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 72/2020, na modalidade Pregão Presencial sob nº 35/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresa especializada para prestar serviço de coleta e tratamento de esgoto sanitário (com caminhão tanque), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitação da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia 29 de Maio de 2020, às 09:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, as copias do EDITAL, poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e durante o expediente normal e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamanteeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 13 de Maio de 2020.

Guilherme Pivoto Torres
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
CNPJ 17.420.047/0001-07 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia 26/05/2020, às 09h31min abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, A DISTÂNCIA, EM TELERADIOLOGIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO X A DISTÂNCIA DE EXAMES REALIZADOS EM PACIENTES INTERNADOS E ELETTIVOS, NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Início da sessão de disputa de preços às 09h31min do dia 24/05/2020. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bonnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situada à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel: (0x45) 3036-7117 - Site: www.consamu.com.br. Cascavel, 12 de maio de 2020.

Cristiane Rosa Ribeiro
Pregoeira

Município de Santo Antônio do Sul
Santo Antônio do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 04/2020/FHMS - PROCESSO Nº 279/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Sul, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.282/0001-55, por seu Prefeito Municipal, Sr. ZELJIO PEROV FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de contratação global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza para o Hospital Municipal de Santo Antônio do Sul, situado na Rua Manoel Barreiros dos Santos - Contrato de Rorauce nº 884490/2019 INDR/CALZA. O recebimento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação do Município no dia 26/05/2020, às 10:00 horas, no Setor de Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 1.035.655,75 (uma milhão e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). Indicações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço: www.pmsa.gov.br do Município de Santo Antônio do Sul, ou através do e-mail: licitacao@pmsa.pr.gov.br, ou através do telefone (0x45) 3561-9000 e e-mail: licitacao@pmsa.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sul-PR, em 12 de maio de 2020.

ZELJIO PEROV FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE BERRI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR, inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 72/2020, na modalidade Pregão Presencial sob nº 34/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, visando à aquisição de produtos alimentícios, copa e cozinha em geral (entrega fracionada, conforme necessidade da cantina), para suprir a necessidade das diversas Secretarias: Secretarias de Administração, Educação, Cultura, Esportes e Turismo; Saúde; Assistência Social; Obras, Urbanismo e Habitacional e Agricultura e Meio Ambiente e do Município de Diamante D'Oeste/PR, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitação da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia 28 de Maio de 2020 às 09:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamanteeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 13 de Maio de 2020.

Guilherme Pivoto Torres
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CNPJ 17.420.047/0001-07 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia 26/05/2020, às 13h31min abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Início da sessão de disputa de preços às 09h31min do dia 26/05/2020. A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bonnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117. Cascavel, 12 de abril de 2020.

Cristiane Rosa Ribeiro
Pregoeira

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CNPJ 17.420.047/0001-07 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia 26/05/2020, às 09h31min abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CISTERNAS E CASAS DE CAXAS DE CASCATEL, NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Início da sessão de disputa de preços às 09h31min do dia 27/05/2020. A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bonnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117. Cascavel, 13 de maio de 2020.

Cristiane Rosa Ribeiro
Pregoeira

Classi Tudo
(45) 3218-2500

Classi Tudo
(45) 3218-2500



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LICITAÇÃO Nº 04/2020 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 279/2020

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, situada a Avenida Brasil, 1431 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 20.285/2019, com a seguinte composição: ELIANE BRUM - presidente, LUANA SEBEN FIORENTIN - membro e ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 10:00 do dia 29/05/2020, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 29/05/2020, as 10:00 horas.

1.3.1 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita – anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade – anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia – anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato – anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia – anexo 10

2. DO OBJETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para repapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA**, de acordo com as planilhas, memorial descritivo e projetos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 1.055.695,75 (Um milhão e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 27 de maio de 2020 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 - O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador.

2.5.2 - As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo - Anexo 03-b).

2.5.3 - O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o **terceiro** dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 1431.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) *TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020*

INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA.

b) *TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020*

INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA.

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 1431 – Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou junto no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 – Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 - Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.2.7 - Licenças ambientais de operação (LAO), relativas às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem, de onde serão fornecidos os materiais para execução dos serviços desta licitação.

6.1.2.9- Atestado de Visita Técnica.

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 120 (cento e vinte) dias que antecederem a abertura da licitação.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - Apresentação de comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

6.1.5 – Declarações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 – No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.1 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 – Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.2.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (120 dias) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9- DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120 (cento e vinte) Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

10.1 – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 29/05/2020, até às 10:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 1431 no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros “B” serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros “A”, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros “B”, na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros “B”, das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros “B” àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros “B”, com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros “B”, as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

11.5.3.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

11.5.4 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- . rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- . declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e no sítio eletrônico do Município www.pmsas.pr.gov.br

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	640	05.002.15.451.2602.1011	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2020	723	05.002.15.451.2602.1011	1040	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

16 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Município.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 1431 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR, EM 12 DE MAIO DE 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



00080

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA.**

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epigrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA.**

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA.**

Declaramos que o engenheiroCREA Nº da empresa, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....
RG Nº
CREA PR

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



00083

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 004/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



00085

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 06 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 04/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse n° 884490/2019 MDR/CAIXA.**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o n° _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório n° 04/2020 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



00086

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 04/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



00087

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA.**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 04/2020 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09

Contrato de empreitada n° **0<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>**, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 1431, inscrita no CNPJ sob n° 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>** Cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, inscrita no CNPJ sob n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, CPF n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 03/2020**, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse n° 884490/2019 MDR/CAIXA., no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até <DATAFIMVIGENCIA#E>.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) recebimento definitivo da obra;

b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor, (qualificação)....., CREA

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 04/2020 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 04/2020 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, <DATAINICIOVIGENCIA>.

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 29/05/2020

Horário: 09h 58m

Comissão de Licitações

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferir com o original

29/05/2020

Comissão de Licitações

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.147.825-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/06/2016

NOME: CLAIR BERNARDETTI TESSER

FILIAÇÃO: JOÃO TESSER
MAIR SALMORIA TESSER

NATURALIDADE: FRANCO BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/08/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=2286, LIVRO=7B, FOLHA=19B

CPF: 039.835.709-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRIGENTE
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.147.825-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bef. Maria Sirlei Dangui

Giovani Dangui Girardello

CNPJ: 27.397.507/0001-87



LIVRO 29-P

CERTIDÃO

FOLHA 074/000

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00029-P, às Folhas 074/075, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os Livros de Procurações existentes neste Cartório, no de 29-P, às fls. 074/075 encontrei a Procuração lavrada no seguinte teor: **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz a empresa **PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, em favor de **CLAIR BERNADETTE TESSER**, na forma abaixo: **SAIBAM** quantos esta pública procuração bastante virem que aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e três (28/04/2003), nesta cidade de Marmeleiro, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Fernando Carneiro, Tabelião Designado, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber como outorgante: a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, PR, à Rodovia PR-483, KM 09, s/n, registrada na JCP sob nº 41201741168, por despacho de 02/09/1986, e com a última alteração contratual registrada na JCP sob nº 20023474084 em 02/01/2003, inscrita no CNPJ sob nº 79.569.398/0001-31; representada pelo sócio gerente Sr. LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CI.RG nº 765.293-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 175.631.949-91, residente e domiciliado na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná; reconhecido(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) de mim, Tabelião Designado, do que dou fé. DISSE-ME neste ato a empresa outorgante por seu representante legal que, pela presente e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **CLAIR BERNADETTE TESSER**, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 16/06/1956 em Francisco Beltrão, PR, portadora da CI.RG nº 3.147.825-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 839.835.709-68, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná; à quem confere amplos poderes para representar a empresa outorgante para participar de licitações, tomadas de preço, cartas convite e demais modalidades de concorrências públicas, podendo retirar editais, assinar atas, propostas, assistir abertura de seção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vencidas, apresentar, retirar e juntar documentos, promover, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, e ainda, representar a empresa outorgante perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, podendo juntar e retirar documentos, requerer certidões ou quaisquer outros documentos, prestar declarações, assinar requerimentos e declarações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, podendo ainda assinar e rubricar documentos integrantes da habilitação e propostas, enfim praticar todos os atos necessários à participação da outorgante junto a qualquer concorrência pública e requerendo certidões e verificando débitos nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, fazendo por firme e valioso. A presente procuração é feita por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo. Como assim disse-me e outorgou, pediu-me e lhe lavrei este instrumento, que lhe foi lido, achado conforme, aceito, e assina comigo (aa.) Fernando Carneiro, Tabelião Designado, que a digitei e a escrevi. Assino em público e raso. (Dispensadas as testemunhas). Cota: 384,62VRC-R\$ 40,39. O referido é verdade e dou fé. Marmeleiro, PR, 28 de abril de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Maria Sirlei Dangui
Agente Delegada

Giovani Dangui Girardello
Governador

CNPJ: 27.397.507/0001-87
3525-1177

Rua Laurindo Crestani, 409 - Centro - Marmeleiro - PR - CEP: 85615-000 - Marmeleiro - PR
E-mail: tabelionato.marmeleiro@gmail.com



LIVRO 29-P

CERTIDÃO

FOLHA 074/000

2003. (aa) Lucidio José Cella, Em testº (Sinal Público) da verdade. (a.) Fernando Carneiro, Tabelião Designado. Nada mais. Recolhido o Funrejus nos termos do artigo 2º da Lei 14.815/2014. Está tudo conforme ao seu próprio original. FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº `æselo_dig_numero>`, Controle: `æselo_dig_Controlo>`. Eu, Fernando Carneiro, Escrevente Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$55,64, (VRC 384,62), Funrejus:R\$0,47, Selo:Não incide, ISS: Não incide, Fadep:Não incide - Total R\$56,11. Selo Digital Nº XXXXX.XXXXX.XXXXX, Controle XXXXX.XXXXX. Hora da lavratura - 10:11. Marmeleiro-PR, 28 de abril de 2003. (aa.) PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Outorgante reciprocamente outorgado e LUCIDIO JOSE CELLA, Outorgante reciprocamente outorgado. Fernando Carneiro, Escrevente Substituto. Traslada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, MARIA SIRLEI DANGUI, Agente Delegada, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$9,45, (VRC 49,00) Funrejus:R\$2,36, Selo:R\$0,80, ISS:R\$0,28, Fadep:R\$0,47 - Total R\$13,36.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº MD da Verdade

Marmeleiro-PR, 17 de abril de 2020.

Maria Sirlei Dangui
MARIA SIRLEI DANGUI
Agente Delegada

FUNARPEN

SELO DIGITAL
WRkXP.aOndu.IvqIX
a6H4a.tKu4s
<http://funarpen.com.br>

27.397.507/0001-87
TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
MARIA SIRLEI DANGUI
AGENTE DELEGADA
FONE (46) 3525-1177
RUA LAURINDO CRESTANI, 409
CENTRO - 85615-000 - MARMELEIRO - PR

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão - PR

22 MAIO 2020

VITÓRIA SILVA DE DEUS, Escrevente
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL, Tabelião



Assinaturas manuscritas em azul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2020
PROCESSO Nº: 279/2020

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

Francisco Beltrão, 28 de Maio de 2020.

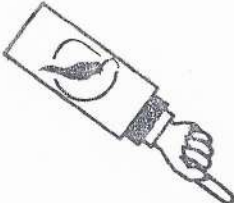
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para reconhecimento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA

Senhores

O abaixo assinado SR. PAULO ROBERTO KRAUSE, portador da carteira de identidade nº 6.470.096-0, na qualidade de responsável legal pela proponente PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor PAULO ROBERTO KRAUSE, carteira de identidade nº 6 470 096-0, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.



Paulo Roberto Krause
Sócio Diretor
CPF nº 033.924.409-73
RG nº 6.470.096-0

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 29/05/2020
Hora: 09h 57m

Comissão de Licitações

T. Tabelionato de Notas
RAPHAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

rfVTm.KL45e.IvNR7 - kJHz.VtQdr
Consulta o selo em <https://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **PAULO ROBERTO KRAUSE**. Dou fé. Em tes.º da verdade. Emolumentos: R\$5,05 + Selo FUNARPEN R\$0,80.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2020
00084573(001-000662553) Vitória Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NJ.T.BR

(41) 99840-0400